



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), e aquisição de vasilhames (botijões), para atender às necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itutinga/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) e a aquisição de vasilhames (botijões), indispensáveis ao adequado funcionamento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itutinga/MG.

2.2. O GLP é amplamente utilizado na execução de atividades essenciais, especialmente no preparo de alimentos em unidades como escolas, creches e demais serviços vinculados à assistência social, além de atender a demandas operacionais de outros setores da administração pública. Assim, sua disponibilidade é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Ressalta-se que a ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente o funcionamento regular das unidades administrativas, ocasionando prejuízos à execução de políticas públicas, sobretudo no que se refere ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino e usuários dos serviços assistenciais.

2.4. Ademais, a aquisição dos vasilhames mostra-se necessária para garantir a segurança, a adequação técnica e a padronização dos equipamentos utilizados, em conformidade com as normas vigentes, reduzindo riscos de acidentes e assegurando condições apropriadas de uso.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1	49474 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) p13 - especificação: recarga de botijão de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão	200	Unid.	R\$ 134,67	R\$ 26.934,00



Prefeitura Municipal de Itutinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.244.384/0001-53

	P13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n. 47, de 24/03/99 da ANP e nrb-14024 da ABNT. Marca: Liquigás ou equivalente.				
2	49475 - BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - Botijão de gás liquefeito de petróleo - glp especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo glp: material chapa de aço, tipo gás propano-butano, capacidade 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: VASILHAME	10	Unid.	R\$ 271,69	R\$ 2.716,90

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1.** A entrega dos itens se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a ordem de compra, no endereço indicado pela secretaria requisitante.
- 4.2.** Todos os itens deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT e regulamentações aplicáveis.
- 4.3.** Os botijões devem estar dentro do prazo de requalificação, conforme normas de segurança.
- 4.4.** Os itens fornecidos devem garantir condições seguras de uso, evitando riscos de vazamentos, explosões ou acidentes.
- 4.5.** Os botijões deverão estar em bom estado de conservação, sem amassados, ferrugens excessivas ou danos estruturais.
- 4.6.** A empresa deve arcar com todos os custos relacionados à entrega, incluindo frete, carga e descarga.
- 4.7.** Os itens que apresentarem irregularidades, ou forem incompatíveis com o descritivo deste termo de referência, deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

5. VIGÊNCIA, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E REAJUSTE:

- 5.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.
- 5.2.** As eventuais prorrogações da vigência deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos itens, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



5.3. Para fins de prorrogação da vigência da Ata, deverá ser demonstrado, por meio de pesquisa de mercado ou instrumento equivalente, que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

5.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que provoquem a ruptura da equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da detentora da Ata e análise técnica da Administração.

5.5. Em caso de prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou, na sua ausência, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a ser apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em suas prorrogações, a detentora deverá manter a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões, com entrega parcelada sob demanda, e para aquisição de vasilhames (botijões), visando garantir o abastecimento regular e contínuo desses insumos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:

8.1. Recebimento do Objeto: O recebimento dos itens adquiridos será realizado em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes etapas:

8.1.1. Recebimento provisório:



8.1.1.1. Realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência preliminar da quantidade e das condições gerais do objeto entregue.

8.1.1.2. O recebimento será formalizado por meio de registro ou termo provisório, observando eventuais não conformidades para análise posterior.

8.1.2. Recebimento definitivo:

8.1.2.1. Realizado após verificação detalhada da conformidade técnica dos itens, pela autoridade competente ou comissão designada, com emissão de termo detalhado que comprove o cumprimento integral das especificações contratuais.

8.1.2.2. Em caso de não conformidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, com notificação formal à contratada para substituição ou correção, sem ônus adicional à Administração.

8.1.3. Ensaio e testes:

8.1.3.1. Quando exigidos por normas técnicas oficiais, ensaios, testes e demais provas de conformidade correrão por conta da contratada, salvo disposição contrária constante no edital ou no contrato.

8.2. Condições para o pagamento: As seguintes condições deverão ser atendidas para que o pagamento seja efetuado:

8.2.1. Conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, prazos e condições contratuais estabelecidos.

8.2.2. Atestação formal pelo fiscal do contrato de que os bens foram entregues corretamente e em conformidade com os requisitos contratuais.

8.2.3. Apresentação de documentos fiscais regulares, livres de erros ou inconsistências.

8.2.4. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento da liquidação da despesa.

8.3. Responsabilidade tributária:

8.3.1. Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o fornecimento dos bens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.3.2. A Administração Pública realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento, informando à contratada os valores retidos na Nota Fiscal ou documento equivalente.

8.4. Rejeições e adequações:

8.4.1. Os bens entregues que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão rejeitados, total ou parcialmente.



8.4.2. A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os bens rejeitados no prazo máximo de 05 dias corridos após a notificação formal.

8.5. Suspensão do pagamento:

8.5.1. Caso sejam identificadas inconsistências nos documentos apresentados ou desconformidades nos bens entregues, o prazo de pagamento será suspenso até a completa regularização, sem direito à aplicação de correção monetária ou acréscimos sobre o montante devido.

8.6. Disposições complementares:

8.6.1. Eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada serão deduzidas do valor a ser pago, conforme disposto no contrato e na legislação aplicável.

8.6.2. O pagamento será condicionado à conformidade integral dos bens com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não se admitindo entrega parcial ou incompleta sem justificativa prévia e autorização formal da Administração.

8.7. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

8.7.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

8.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.10. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



8.11. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

8.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.2. Atestar nas NF o fornecimento dos produtos desta licitação.

9.1.3. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

9.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

9.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

9.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.2.6. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Itutinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.244.384/0001-53

9.2.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os materiais entregues, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

9.2.9. Cumprir integralmente com o fornecimento dos materiais.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(eis) pela administração da empresa licitante.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), situação ativa;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

10.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10. 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Alvará de funcionamento e localização.

10.4.2. Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme a Resolução nº 958/2023.

10.4.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, atestando que o estabelecimento cumpre as exigências de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

10.4.4. Declaração Unificada, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme anexo do edital.



11. METODOLOGIA:

11.1. A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o Sistema de **Registro de Preços**, visando à aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como aquisição de vasilhames (botijões).

11.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços próprio mostra-se adequada para atender de forma mais eficiente às demandas locais, conferindo maior flexibilidade quanto às quantidades, especificações dos itens e prazos de entrega. Tal medida observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a vantagem para a Administração Pública.

11.3. A disputa será realizada **por item**, estratégia que amplia a competitividade entre os licitantes e possibilita a participação de fornecedores conforme suas respectivas especialidades, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

11.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme previsto na legislação aplicável, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

12.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o **valor estimado de R\$ 29.650,90 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)**.

12.2. O valor apurado é compatível com o praticado no mercado.

13. GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Itutinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.244.384/0001-53

13.4. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Thauany Cássia Azarias ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

13.6. A execução do objeto será fiscalizada será realizada pelos servidores abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento, conferência, recebimento e atesto dos produtos no âmbito de suas respectivas Secretarias solicitantes:

Secretarias	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Thauany Cássia Azarias
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Edson Francisco Costa Neto
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Leandro Barros Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Paula A. de Resende Souza
Secretaria Municipal de Educação	Lívian Natiele Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Douglas Emanuel Nascimento
Secretaria Municipal de Fazenda	Bianka Barbosa O. De Sousa
Secretaria Municipal de Obras Urbanas	Valdeci da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Alessandra das Neves Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Aline Aparecida da Silva
Secretaria Municipal de Transportes	Joelson Luiz das Neves
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	Igor Guimarães Silva

13.7. Os fiscais acima designados deverão comunicar formalmente ao(à) Gestor(a) do Contrato quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.



Prefeitura Municipal de Itutinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.244.384/0001-53

13.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, prazos e condições dos produtos fornecidos.

14. SANÇÕES:

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c)** suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Gabinete		
Dotação	Ficha	Fonte
02.001.001 04 122 0401 2.005 3.3.90.30.00	00004	1.500.000
Secretaria Municipal de Administração		
Dotação	Ficha	Fonte



Prefeitura Municipal de Itutinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.244.384/0001-53

02.004.001 04 122 0402 2.007 3.3.90.30.00	00034	1.500.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
Dotação	Ficha	Fonte
02.007.001 20 122 0402 2.035 3.3.90.30.00	00125	1.500.000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Dotação	Ficha	Fonte
02.007.001 20 122 0402 2.035 3.3.90.30.00	00125	1.500.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Dotação	Ficha	Fonte
02.012.001 08 122 0402 2.100 3.3.90.30.00	00310	1.500.000
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente		
Dotação	Ficha	Fonte
02.013.001 15 122 0402 2.239 3.3.90.30.00	00378	1.500.000
Secretaria Municipal de Educação		
Dotação	Ficha	Fonte
02.014.001 12 306 1208 2.140 3.3.90.30.00	00447	1.500.000
Secretaria Municipal de Saúde		
Dotação	Ficha	Fonte
02.015.001 10 301 1001 2.081 3.3.90.30.00	00566	1.500.000

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Thauany Cássia Azarias - Assessora Especial

Itutinga, 22 de julho de 2026.

Thauany Cássia Azarias
Assessora Especial